**EMENDA 001/2019**

**PROJETO DE LEI Nº. 017/19**

**AUTORIA DO EXECUTIVO**

**Plano Municipal de Mobilidade Urbana**

Art. 1º: O Artigo 5º do Projeto de Lei em questão passa a ter a seguinte redação:

***“Art. 5º: (...)***

***I – (...)***

***II – (...)***

***III – (...)***

***IV – (...)***

***V – (...)***

***VI – Proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e a mobilidade.”***

Art. 2º: O artigo 8º passa a ter a seguinte redação:

***Art. 8: (...)***

***I – (...)***

***II – (...)***

***III – (...)***

***IV – (...)***

***V – (...)***

***VI – padrões construtivos para o rebaixamento das calcadas para a acessibilidade;***

***VII - corredores comerciais e diretrizes para implantação em eixos prioritários e região central para a acessibilidade universal e o turismo urbano.***

***VIII – restrição e controle de acesso e circulação, temporário, de veículos motorizados em locais e horários predeterminados;***

Sala das Sessões Vereador Rafael Orsi Filho,

08 de Agosto de 2019

**Rodnei Rocha**

Vereador

**JUSTIFICATIVA**

Considerando art. 4º do projeto de lei em questão nº. 017/2019, onde no inciso III que diz sobre a universalidade do direito de se deslocar e de usufruir da cidade;

 Considerando que o objetivo descrito no projeto de lei em questão é de otimizar a gestão da mobilidade com foco na melhoria de serviços e satisfação da população;

 Considerando que todos são iguais perante a lei e que o objetivo do transporte ativo conforme projeto de lei em questão é o de priorizar e melhorar os deslocamentos a pé nas áreas com maior presença de pedestres e em sendo assim devemos priorizar os cadeirantes também;

 Considerando a acessibilidade universal que permite acesso a todos e conforme art. 47 deste Projeto de Lei, Inciso III e IV;

 Considerando que este Vereador já enviou a o Executivo um anteprojeto de lei que dispõe sobre o plano emergencial de calçadas, Requerimento nº. 1355/2018, em que a Secretaria de Planejamento e Gestão Publica, informou que com a aprovação deste plano de mobilidade urbana seria possível pleitear convênios com o Governo Federal para investimentos nessa rota de acessibilidade em nosso sistema viário é que solicito a inserção do Programa 03 sendo de transporte ativo, com um plano de acessibilidade;

 A acessibilidade universal é uma qualidade específica do espaço urbano e suas edificações significando que são totalmente acessíveis a pessoas com deficiência. Garantir acessibilidade universal significa eliminar todas as barreiras físicas que impedem a participação plena e efetiva na sociedade das pessoas com deficiência, para promover o respeito à sua dignidade inerente.

 É importante destacar que o Brasil tem registrado aumento na expectativa de vida da população, o que resulta em um maior número de pessoas idosas circulando pelas cidades no futuro. Esta nova realidade exige medidas que promovam a melhoria da qualidade de equipamentos e veículos do sistema de mobilidade urbano, o aumento da segurança, bem como a acessibilidade para todas as pessoas circularem pelos espaços públicos, principalmente no centro da cidade que contem bancos e o comercio.

 A Lei nº 12.587 considera, em seu artigo 1º, que a PNMU

*“(...) é instrumento da política de desenvolvimento urbano de que tratam o inciso XX do artigo 21 e o artigo 182 da Constituição Federal, objetivando a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do Município”.*

 O seu artigo 2º estabeleceu que a PNMU tem como objetivo:

*“(...) contribuir para o acesso universal à cidade, o fomento e a concretização das condições que contribuam para a efetivação dos princípios, objetivos e diretrizes da política de desenvolvimento urbano, por meio do planejamento e da gestão democrática do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana”.*

 Assim, diante do exposto apresento essa emenda de interesse na acessibilidade universal e espero contar mais uma vez com os nobres pares na aprovação desse.

Sala das Sessões Vereador Rafael Orsi Filho,

08 de Agosto de 2019

**Rodnei Rocha**

Vereador